



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 29/2022 – SEECT/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO PARA O CICLO DE INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL
DE ENSINO - OUSE CRIAR

Retificado em 12.09.2022

(Item 9.9 – Da inscrição das Equipes)

(Item 14 – Do Cronograma)

Retificado em 04.10.2022

(Item 5.2.2 – Ciclo 2 – Formação e seleção regional)

(Item 5.2.3 – Ciclo 3 – Maratona de Prototipação - III)

(Item 10.1 – Da Publicação da Relação Provisória das Inscrições Deferidas)

(Item 14 – Do Cronograma)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, através da Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT e em parceria com a Secretaria Executiva da Juventude – SEJUV/SEJEL, torna público as normas para a realização do Edital para o CICLO DE INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO OUSE CRIAR, regulamentado pela Lei nº 11.535, de 03 de dezembro de 2019, para estudantes e egressos da Rede Estadual de ensino da Paraíba, com o intuito de estimular o desenvolvimento de jovens empreendedores por meio do fomento, sistematização e implementação de ações educacionais que promovam, a partir de soluções para problemas contextualizados, tanto a criação ou melhoria contínua de produtos e/ou processos, como o surgimento de novos empreendimentos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem o objetivo de tornar pública a seleção para a participação na **FASE 1 DO CICLO DE INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO OUSE CRIAR**, que visa dar estímulo ao desenvolvimento de jovens empreendedores por meio do fomento, sistematização e implementação de ações educacionais que promovam, a partir de soluções para problemas contextualizados, tanto a criação ou melhoria contínua de produtos e/ou processos, como o surgimento de novos empreendimentos. (Lei nº 11.535, de 03 de dezembro de 2019).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Ciclo de Inovação do programa será baseado na metodologia *Open Innovation Lab* (OIL), que permitirá atrair os principais agentes de inovação dos ecossistemas e através de macro desafios desenvolver novas soluções tecnológicas.

2.2. O *Open Innovation Lab* (OIL) é uma metodologia que empodera as empresas e instituições públicas e privadas que estão inconformadas com o *status quo*, e que



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

desejam identificar e solucionar desafios complexos de mercado através da inovação aberta, para isso apresentamos uma metodologia sólida na identificação de problemas buscando as soluções mais adequadas.

2.3. O objetivo do Ciclo é fomentar a criação, o desenvolvimento e a implementação de soluções que possam resolver os desafios identificados, seja em parte ou na sua totalidade.

2.4. Este edital tem a finalidade de tornar pública a inscrição e seleção das equipes para a FASE 1 (ANO 1) DO CICLO DE INOVAÇÃO DO PROGRAMA OUSE CRIAR, estabelecendo as regras a serem seguidas em todo o processo e as condições para se alcançar as fases 02 e 03 do Programa.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O público-alvo deste edital e apto para participar do Ciclo de Inovação Aberta do Programa Ouse Criar são:

- 3.1.1 Estudantes da rede estadual de ensino;
- 3.1.2 Egressos da rede estadual de ensino;

4. DAS FASES

4.1. As três fases que compõem o Ciclo de Inovação do Programa Ouse Criar são:

- 4.1.1 Fase 1 (Ideação) - Ideação e Validação da solução;
 - 4.1.2 Fase 2 (Desenvolvimento) - Desenvolvimento de Produto Mínimo Viável (PMV);
 - 4.1.3 Fase 3 (Startup) - Evolução e *Go To Market* (Ida para o Mercado) da solução.
- 4.2 As três fases acontecerão num período de 3 (três) anos.

5. DA FASE 1 (ANO 1)

5.1 Na Fase 1 serão apresentados os desafios e escolhidas as melhores equipes que apresentaram formas inovadoras de solução dos problemas propostos.

5.2 Esta fase é composta por 3 (três) ciclos:

5.2.1 **Ciclo 1-** Mobilização e Inscrição:

- I. Realização do “Dia D”, onde serão lançadas e apresentadas as temáticas e desafios, em data prevista no cronograma deste edital;
- II. Divulgação das atividades do programa e realização de eventos com objetivo de informar e trazer dados e contextualização das temáticas e desafios propostos;
- III. Inscrição;
- IV. Seleção das equipes que participarão do Ciclo 2.
- V. Serão selecionadas para o Ciclo 2 - Fase 1 as equipes que melhor defenderem suas propostas através do vídeo apresentado na inscrição;
- VI. Serão selecionadas 50% das equipes inscritas para a participação no Ciclo 2, respeitando a ordem daquelas mais bem avaliadas.

5.2.2 **Ciclo 2 – Formação e seleção regional**

- I. Engajamento das equipes selecionadas no Ciclo 1, através da realização de formações;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

II. Realização de um fórum com a presença de especialistas com objetivo de promover debates e esclarecer dúvidas, além de estimular a interação entre os participantes;

III. Seleção das 100 equipes que participarão da Expotec 2022 (95 equipes da categoria Ensino médio e 5 da categoria juventude)

IV. Serão selecionadas as equipes que melhor defenderem suas propostas através do vídeo apresentado na inscrição;

5.2.2 Ciclo 3 – Maratona de Prototipação:

I. Neste momento as equipes terão a oportunidade de conhecer e se familiarizar com ferramentas de prototipagem e melhorar a sua solução;

II. No Ciclo 3 ocorrerá o Encontro Estadual das equipes, momento em que será realizada uma nova rodada de apresentações e a seleção das para a Fase 2 (Ano 2) do Programa Ouse Criar;

III. Serão selecionadas 30 (trinta) equipes para a Fase 2 do Programa Ouse Criar, sendo 25 (vinte e cinco) na categoria Ensino Médio e 5 (cinco) na categoria Juventudes.

6. DA FASE 2 (ANO 2)

6.1 Na Fase 2, as equipes selecionadas terão subsídios para elaboração do projeto técnico de uma startup voltada à inovação, além de passar por workshops e palestras que fomentarão o processo criativo e receberão auxílio nos trâmites e procedimentos burocráticos.

6.2 As 30 (trinta) equipes selecionadas irão desenvolver na Fase 2 um Produto Mínimo Viável (PMV), a ser submetido como critério de evolução para Fase 3, recebendo um aporte financeiro no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia e atendendo às regras específicas do Programa.

7. DA FASE 3 (ANO 3)

7.1 A Fase 3 tem por objetivo subsidiar a criação de startups na área de inovação tecnológica e auxiliá-las na sua inserção no mercado de forma que se tornem empresas sustentáveis.

7.2 Na Fase 3 do programa, que tem por objetivo, a evolução da ideia e o *Go To Market* (Ida para o Mercado) da solução, serão selecionados os 10 (dez) melhores PMVs que receberão um aporte financeiro no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**, liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Secretaria e atendendo às regras específicas do Programa.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Para o estudante da Rede Estadual de Ensino (Categoria Ensino Médio):

8.1.1 Ser devidamente matriculado no 1º ano do ensino médio da rede estadual de ensino da Paraíba;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 8.1.2 Possuir rendimento escolar igual ou acima de 7,0 (sete) na média final das disciplinas de Português e Matemática do 9º ano do ensino fundamental II;
- 8.1.3 Formar uma equipe com a participação de 03 (três) a 05 (cinco) estudantes e 01 (um) professor que exercerá a função de mentor da equipe;
- 8.1.4 O professor mentor deverá ter efetivo exercício na rede estadual de ensino da Paraíba e ser lotado na escola da referida equipe.
- 8.2 Egresso da Rede estadual de ensino (Categoria Juventudes):
- 8.2.1 Ter encerrado nos últimos 10 (dez) anos o ensino médio, ou ensino superior na rede estadual de ensino da Paraíba ou ter matrícula ativa em instituição de Ensino Superior do Estado reconhecida pelo MEC;
- 8.2.2 Ter idade entre 18 e 29 anos no ato da inscrição.
- 8.3 O descumprimento dos requisitos prescritos neste edital, resulta na não homologação da equipe para participar da seleção.

9. DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

- 9.1 As inscrições para o processo seletivo disposto neste Edital serão realizadas, exclusivamente, via Internet (online), através do link <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> disponível na Plataforma Paraíba Educa de acordo os prazos previstos no cronograma anexo a este edital.
- 9.2 Não serão aceitas inscrições efetuadas após as 18:00 horas (dezoito horas) do prazo final previsto no cronograma.
- 9.3 A equipe ao realizar a inscrição deverá preencher o formulário de inscrição, anexar a documentação solicitada no item 9.7 e fazer o upload do vídeo com a apresentação da ideia.
- 9.4 A equipe irá preencher o formulário respectivo da temática a qual irá submeter sua proposta.
- 9.5 No formulário de inscrição a equipe deverá responder às seguintes perguntas:
- 9.5.1 Qual o desafio escolhido?
- 9.5.2 Por que esse desafio é importante para sua região e equipe?
- 9.5.3 Quem faz parte da sua equipe?
- 9.5.4 Como vocês pretendem resolver esse problema?
- 9.5.5 Como sua solução vai melhorar a vida das pessoas/comunidades/cidades/planeta?
- 9.6 A equipe deverá produzir um vídeo de 03 minutos no qual fará a apresentação da ideia, utilizando como roteiro as perguntas norteadoras presentes o item 6.5 deste edital.
- 9.7 Será necessário no ato da inscrição as seguintes documentações, que deverão ser digitalizadas em um único arquivo PDF e anexadas durante a inscrição:
- 9.7.1 Para todas as categorias: Cópia da carteira de identidade e CPF de cada membro da equipe, e no caso de estudantes/jovens sem essa documentação, deverá ser encaminhada a dos responsáveis legais; Termo de Autorização do Uso de Imagem (ANEXO III).
- 9.7.2 Categoria Ensino Médio: Cópia do histórico escolar do 9º ano do ensino



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

fundamental II e/ou declaração assinada pela direção da escola com a média final de cada estudante membro da equipe, atestando rendimento final igual ou acima de 7,0 nas disciplinas de Português e Matemática; Declaração de Vínculo do Discente (ANEXO I); Declaração de Vínculo do Professor Mentor (ANEXO II).

9.7.3 Categoria Juventudes: Cópia do Certificado de conclusão em Instituições de ensino médio ou superior da Rede Estadual de Educação da Paraíba; Cópia do comprovante de Matrícula em Instituição do Ensino Superior (Caso ainda estejam cursando).

9.8 Um endereço válido de e-mail deverá ser cadastrado no ato da inscrição.

9.9 Na categoria Ensino Médio, será de responsabilidade do professor mentor ou do gestor escolar realizar as inscrições das equipes escolhidas para representarem a escola.

9.10 Na categoria Juventudes, deverá ser escolhido entre os integrantes da equipe um participante que ficará responsável pela realização da inscrição e acompanhamento das etapas.

9.11 Será aceita somente uma inscrição por equipe.

9.12 A inscrição será indeferida caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital.

9.13 Após o encerramento das inscrições não será possível a entrega de novos documentos nem alterações das informações prestadas no ato da inscrição.

10. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

10.1 A relação das equipes com as inscrições deferidas e aptas para a participarem do Ciclo de Inovação Aberta do Ouse Criar será publicada nos endereços eletrônicos e www.fapesq.rpp.br na data estabelecida no cronograma deste Edital.

11. DO RECURSO

11.1 A FAPESQ-PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões diante da ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.

11.2 A equipe que desejar interpor recurso em face do resultado provisório das inscrições deferidas poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

11.3 O recurso deve ser enviado no endereço de e-mail ousecriarpb2020@gmail.com.

11.4 Compete à FAPESQ-PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

11.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FAPESQ-PB, no endereço www.fapesq.rpp.br.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada.

12. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

INSCRIÇÕES

12.1 Após analisados e julgados os recursos, a relação definitiva das inscrições homologadas e aptas para participarem do Ciclos da Fase 1 do Programa Ouse Criar será publicada na data prevista no cronograma deste edital, nos endereços eletrônicos <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

13. DA SELEÇÃO DAS EQUIPES

13.1 No Ciclo 1 e no Ciclo 2 da Fase 1, na **Categoria Ensino Médio**, será de responsabilidade das gerências regionais de ensino, definir as pessoas que farão parte da banca de seleção das propostas apresentadas através do vídeo produzido pelas equipes e também na seleção das equipes aptas para o Ciclo 3 da Fase 1 do programa.

13.2 Na **Categoria Juventudes**, será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Juventude definir as pessoas que irão compor a banca de seleção das equipes no Ciclo 1 e 2 da Fase 1 do programa.

13.3 A composição das bancas de seleção dos itens 13.1 e 13.2 será publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

13.4 Durante o Ciclo 2 da Fase 1, na realização do *Pitch*, a banca de seleção deverá considerar os seguintes critérios durante a avaliação das equipes que serão escolhidas para o Ciclo 3 (Encontro Estadual):

13.4.1 Criatividade;

13.4.2 Inovação;

13.4.3 Qualidade técnica;

13.4.4 Viabilidade e diferencial da proposta.

13.5 Cada critério previsto no item 13.4 corresponderá a 25% da pontuação, totalizando uma pontuação máxima de 100%.

13.5 No Ciclo 3, a avaliação e seleção das equipes que passarão para a Fase 2 será realizada por uma comissão mista com integrantes da FAPESQ, da Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia, da Secretária Executiva de Juventude e do Ecossistema de Inovação da Paraíba, sendo sua composição publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

13.6 Os critérios de avaliação do Ciclo 3 da Fase 1 serão apresentados no regulamento do Encontro Estadual de equipes.

13.7 As relações das equipes selecionadas nos ciclos e fase descritas neste edital serão devidamente disponibilizadas nos endereços eletrônicos <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Este edital irá respeitar os prazos previstos no seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
-----------	------



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Lançamento do edital.	14 de julho de 2022
Dia D - Lançamento dos Desafios.	12 de agosto de 2022
Período de inscrições das equipes para participarem da seleção da Fase 1.	12 de agosto a 15 de setembro de 2022
Divulgação da relação das equipes inscritas.	19 de setembro de 2022
Interposição de recursos.	20 de setembro de 2022
Homologação das equipes participantes.	21 de setembro de 2022
Período de seleção dos vídeos das equipes que seguirão na seleção (Ciclo 1).	10 a 31 de outubro de 2022
Fórum e Workshops (Ciclo 2).	17 a 31 de outubro de 2022
Divulgação da relação das equipes selecionadas para o (Ciclo 3).	07 de novembro de 2022
Interposição de recursos.	08 de novembro de 2022
Homologação das equipes selecionadas.	10 de novembro de 2022
Evento de Imersão para a prototipação conceitual da solução (EXPOTEC 2022).	23 a 25 de novembro de 2022
Homologação das 30 equipes selecionadas para Fase 2.	02 de dezembro de 2022

14.2 Todos os eventos serão divulgados através dos sites oficiais da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Fundação de apoio à pesquisa do Estado da Paraíba nos seguintes endereços: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

15. OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES SELECIONADAS NA PRIMEIRA FASE DO OUSE CRIAR

15.1 As equipes selecionadas para a Fase 2 deverão promover pelo menos uma oficina ou palestra para a replicação do que vivenciou durante a seleção, sobretudo, expor a prototipagem criada. A replicabilidade deverá ser documentada por meio de lista de presença, registros fotográficos e/ou audiovisuais.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

15.2 Os participantes estarão à disposição do Programa OUSE CRIAR, da Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba e da Secretaria Executiva de Juventude para realização de atividades em conjunto de replicabilidade.

15.3 As equipes deverão estar disponíveis para realizar prestações de contas, a qualquer tempo, a chamado da coordenação do Programa Ouse Criar.

16. DA CONCESSÃO DO APORTE FINANCEIRO

16.1 As equipes aprovadas para a Fase 2 receberão o aporte financeiro pela Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPESQ) que é vinculada à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEECT).

16.2 As equipes aprovadas deverão obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPq, criar o currículo Lattes e disponibilizar na plataforma SIGFAPESQ.

16.3 As equipes, por intermédio do seu mentor (Categoria Ensino Médio) ou do seu representante (Categoria Juventudes), devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação do aporte financeiro junto a FAPESQ.

16.4 Fica condicionado o recebimento do aporte financeiro, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

16.5 Os recursos deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do TERMO DE OUTORGA de concessão de apoio financeiro e de acordo com o estabelecido em plano de trabalho previamente apresentado e aprovado.

16.6 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

17.1 Responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabe, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de relatório técnico parcial e prestação de contas parcial, no primeiro ano de execução.

17.2 Apresentar relatório técnico final em até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do plano de trabalho com a descrição de seus resultados e produtos (se houver), bem como, o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

17.3 Apresentar prestação de contas financeiras, em até 30 (trinta) dias após o término previsto no plano de trabalho, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas, devendo ser encaminhada com toda a documentação original à FAPESQ.

17.4 O Relatório Técnico e a Prestação de Contas só serão considerados entregues após sua aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caberá à Coordenação do Programa Ouse Criar, à Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia e a Secretaria Executiva de Juventude a execução do processo seletivo definido neste Edital.

18.2 A execução do Programa OUSE CRIAR será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

18.3 Na execução dos projetos não serão permitidos remanejamento entre itens de capital e custeio.

18.4 A data, local e horário das atividades relativas pelo Programa Ouse Criar serão divulgadas pela Coordenação do Programa, através da plataforma Paraíba Educa site <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> ou via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

18.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição das equipes, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ela.

18.6 No ato da inscrição, as equipes concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

18.7 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa Ouse Criar e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Campina Grande, 14 de julho de 2022.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SEECT FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO DISCENTE

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia (SEECT) que eu, _____, RG de nº _____ e CPF de nº _____, discente matriculado na escola _____, pertencente à _____ Gerência Regional de Ensino (GRE), participei da Fase 1 de seleção interna na escola na qual estou matriculado e fui selecionado para participar das Fases 2 e 3 do Programa OUSE CRIAR.

Assinatura do discente

Assinatura do Gestor da escola / matrícula

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SEECT FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFESSOR MENTOR

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia (SEECT) que eu, _____, RG de nº _____ e CPF de nº _____, docente lotado na escola _____, pertencente à _____ Gerência Regional de Ensino (GRE), sob a matrícula de nº _____, possui disponibilidade para orientar, durante toda a primeira fase do Programa, os estudantes classificados na escola na qual leciono para participar das Fases 2 e 3 do Programa OUSE CRIAR.

Assinatura do docente

Assinatura do Gestor da escola / matrícula

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SEECT FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, nacionalidade _____
_____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____ inscrito no CPF sob
nº _____, residente _____
_____, município de
_____, Estado: _____,
responsável pelo menor _____

AUTORIZO o uso da imagem do mesmo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em sua participação no Programa OUSE CRIAR. Bem como, em todo o material de divulgação das referidas publicações como: *Out-door*, *busdoor*, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; *back-light*; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma. De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Em, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do(a) responsável)

De acordo a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SEECT FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: Endereço físico: Cidade:

Estado: Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATUR